



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### PARTIU ORLANDO COM KFC

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039410/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

Endereço: DOUTORA RUTH CARDOSO 4777 Número: 4777 Complemento: ANDAR 12 SALA 6

Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05477-902

CNPJ/MF nº: 30.261.968/0001-32

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA. Endereço: DRA RUTH CARDOSO Número: 4777 Complemento: ANDAR 12 CONJ A SALA 9

Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05477-903

CNPJ/MF nº: 09.060.964/0001-08

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/01/2025 a 17/02/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/01/2025 a 12/02/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito anos), residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção, bem como que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

Não participam desta Promoção: menores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas, funcionários das empresas Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

**6.2. PRODUTOS PARTICIPANTES:** Para fins da presente Promoção, são considerados elegíveis todos os Produtos KFC.

São válidas as compras realizadas presencialmente no balcão do KFC e em aplicativos de delivery.

**6.2.1. PRODUTOS ACELERADORES (BALDE DE FRANGO):** Para fins da presente Promoção, são considerados Produtos Aceleradores os seguintes Produtos:

- Balde Individual (4 Tiras + Batata Frita);
- MiniBalde de Frango;
- Balde de Frango;
- MegaBalde de Frango,
- Balde Edição Limitada Jurassic Park ou Minions.

##### 6.3. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Durante o período de participação da Promoção, o interessado em participar deverá efetuar a compra de no mínimo R\$ 30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes no KFC, na mesma nota fiscal eletrônica e realizar o cadastro no site da Promoção [www.promokfc.com.br](http://www.promokfc.com.br), informando: nome completo, endereço, CPF, e-mail, telefone celular com DDD, data de nascimento (dia/mês/ano), criando ainda uma senha para login. Além dessas informações deverá aceitar os termos do presente Regulamento. O não preenchimento de quaisquer dados, o não fornecimento de aceite dos termos ou declaração de quaisquer das informações requeridas poderá invalidar a inscrição do consumidor nesta Promoção.

Após o preenchimento das informações acima, bem como manifestação de aceite dos termos deste Regulamento, o consumidor deverá fornecer obrigatoriamente as informações de sua compra, constantes na nota fiscal eletrônica, inserindo manualmente no site:

- Número do CNPJ do estabelecimento em que adquiriu os Produtos Participantes, conforme indicado na Nota Fiscal;
- Número da Nota Fiscal;
- Data da compra indicada na Nota Fiscal;
- Produto(s), quantidade e valor;
- Ainda, o consumidor deverá realizar o upload da foto da nota fiscal eletrônica no site para completar o cadastro na Promoção.

É de responsabilidade do participante inserir os dados de cadastro corretamente, de modo que se houver divergências, os números da sorte poderão ser contabilizados incorretamente, acarretando na desclassificação do participante. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens anteriores invalidará a inscrição do interessado nesta Promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do participante.

A Participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o participante poderá fazer login no site da Promoção com os seguintes dados: e-mail e senha criada no ato do cadastro supracitado para consultar números da sorte.

#### **6.4. COMO ACUMULAR NÚMEROS DA SORTE**

A cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras de Produtos Participantes na mesma nota fiscal eletrônica realizada no KFC dentro do Período de Participação, nos termos deste Regulamento, o participante receberá 1 (um) número da sorte para concorrer ao sorteio da Promoção.

Exemplos:

Realização de 1 (uma) compra de R\$ 20,00 = 0 (zero) número da sorte.

Realização de 1 (uma) compra de R\$ 30,00 = 1 (um) número da sorte.

Realização de 1 (uma) compra de R\$ 60,00 = 2 (dois) números da sorte.

Realização de 1 (uma) compra de R\$ 90,00 = 3 (três) números da sorte.

#### **6.5. COMO ACUMULAR NÚMEROS DA SORTE EXTRAS**

Para fins da presente Promoção, são considerados os seguintes "Produtos Aceleradores":

- Baldes de Frango:

- Balde Individual (4 Tiras + Batata Frita);
- MiniBalde de Frango;
- Balde de Frango;
- MegaBalde de Frango,

- Balde Edição Limitada:

- Balde Edição Limitada Jurassic Park ou Minions.

A cada Produto Acelerador adquirido, o participante receberá 1 (um) número da sorte extra para concorrer ao sorteio da Promoção.

São válidas as compras acima de R\$ 30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes constantes da mesma nota fiscal eletrônica, realizadas no KFC dentro do Período de Participação, contendo pelo menos 1 (um) Produto Acelerador.

Exemplos:

Realização de 1 (uma) compra de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco) reais contendo 3 Baldes de Frango = 4 (quatro) números da sorte por conta do valor ( $R\$135/R\$30 = 4,5$ ) + 3 (três) números da sorte extras (por conta dos 3 Baldes) = 7 (sete) números da sorte.

Realização de uma compra de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) contendo 1 Balde Edição Limitada Jurassic Park ou Minions = 4 (quatro) números da sorte por conta do valor ( $R\$120/R\$30 = 4$ ) + 1 (um) número da sorte extra (por conta do Balde Edição Limitada Jurassic Park ou Minions) = 5 (cinco) números da sorte.

Realização de uma compra de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) reais contendo 2 Baldes de Frango e 2 Baldes Edição Limitada Jurassic Park ou Minions = 5 (cinco) números da sorte por conta do valor ( $R\$165/R\$30 = 5,5$ ) + 4 (quatro) números da sorte extras (por conta dos 2 Baldes de Frango e 2 Baldes Edição Limitada Jurassic Park ou Minions) = 9 (nove) números da sorte.

**IMPORTANTE:** O Balde Edição Limitada Jurassic Park ou Minions, que é um Produto Acelerador por si só, poderá ser adquirido individualmente ou junto a algum outro produto. Ambos os formatos serão válidos para ganhar 1 (um) número da sorte extra.

Fica o participante ciente de que caso venha a ser contemplado através de número da sorte extra atribuído pela compra de Produto Acelerador listado no item 6.2.1., e as Promotoras verificarem na apuração que o Produto Acelerador não consta na nota fiscal cadastrada, será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

#### **6.6. NOTAS FISCAIS ACEITAS**

Os Produtos Promocionados, visando a participação na Promoção, devem ser adquiridos na mesma compra e constar na mesma nota fiscal eletrônica emitida dentro do período de participação, não sendo admitidas para participação agregação de compras em duas ou mais notas fiscais eletrônicas. No entanto, a compra da quantidade anunciada poderá ser mesclada, podendo o interessado adquirir uma unidade de cada Produto Promocionado, desde que em uma única compra/nota fiscal eletrônica some pelo menos R\$ 30,00 (trinta reais) em Produtos Promocionados.

Caso a nota fiscal eletrônica de compra utilizada para cadastro possua valores múltiplos de R\$ 30,00 (trinta reais) em Produtos Promocionados, esses serão considerados para a atribuição de números da sorte, sendo os valores restantes descartados. Cada nota fiscal poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) vez, sendo que o participante não terá direito a cadastrá-la novamente, ainda que em outro momento dentro deste período de participação.

Nenhuma responsabilidade será atribuída às Promotoras na hipótese de o consumidor ter realizado a sua compra por aplicativos de delivery tempestivamente, mas não ter recebido o(s) produto(s) participante(s) e/ou a respectiva nota fiscal dentro do período de participação e de cadastro, uma vez que o serviço de entrega não é de responsabilidade das Promotoras. Caso o participante tenha realizado o seu pedido via iFood e Rappi e não tenha recebido a nota fiscal correspondente, poderá entrar em contato com as Promotoras através do canal de atendimento disponível pelo "fale conosco" no site da Promoção [www.promokfc.com.br](http://www.promokfc.com.br) ou e-mail [faleconosco@kfcbrasil.com.br](mailto:faleconosco@kfcbrasil.com.br). Será necessário seguir as orientações fornecidas pelo SAC para concluir o cadastro do pedido correspondente. Ficam os participantes cientes de que as participações serão submetidas a auditorias pelas Promotoras junto à empresa de delivery para validação da legitimidade dos pedidos realizados.

A(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) cadastrada(s) deverá(rão) ser guardada(s) pelo participante, pois poderá(ão) ser exigida(s) a qualquer tempo pelas Promotoras, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação.

Em caso de contemplação, se as Promotoras necessitarem de uma nova imagem da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) cadastrada(s), o participante contemplado deverá apresentar esta(s) em até 5 (cinco) dias úteis da data de sua solicitação. A ausência da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), em até 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo contato ou caso a nota fiscal apresentada tenha sido cancelada posteriormente à sua emissão, poderá ensejar a desclassificação do participante, a qualquer tempo e a critério das Promotoras. Em seu lugar, nesta hipótese, será selecionado outro participante, observadas as regras constantes neste Regulamento.

Ainda, caso as Promotoras verifiquem que algum participante selecionado a receber o prêmio realizou o upload de uma imagem que não seja a da nota fiscal indicada no cadastro, poderão solicitar o reenvio, sendo que o participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a nota correta. Decorrido este prazo sem a apresentação desta ou no caso de ser apresentada novamente outra imagem que não seja a da nota fiscal indicada no cadastro, o participante será desclassificado, a critério das Promotoras.

A simples apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Não serão aceitas notas fiscais emitidas manualmente (manuscrito), sendo válidas apenas notas fiscais eletrônicas.

As notas fiscais emitidas em favor de pessoas jurídicas ou terceiros não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do participante. Além disso, fica estabelecido que os proprietários de estabelecimentos comerciais não poderão cadastrar notas fiscais emitidas em seu nome. Ainda, as notas fiscais com indicação de CPF poderão ser cadastradas na Promoção apenas pelo titular do CPF indicado na nota fiscal.

Cada nota fiscal poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) única vez. Em caso de participantes diferentes cadastrarem a mesma nota fiscal, será válido somente o que tiver primeiro realizado o cadastro válido.

Ao concluir o cadastro, na forma determinada, o participante receberá o(s) número(s) da sorte para concorrer ao sorteio desta Promoção, correspondente(s) a cada nota fiscal válida cadastrada.

### **6.7. REGRAS GERAIS**

Os números da sorte, com os quais o participante concorrerá ao prêmio dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 1 (um) dia antes da data do sorteio.

Cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez no Sorteio desta Promoção.

Caso os números da sorte disponíveis se encerrem antes da data de término do período de participação, as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

### **6.8. PRIVACIDADE**

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, através do canal de atendimento disponível pelo "fale conosco" no site da Promoção [www.promokfc.com.br](http://www.promokfc.com.br) ou e-mail [faleconosco@kfcbrasil.com.br](mailto:faleconosco@kfcbrasil.com.br). Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Ainda, caso o participante venha a ser contemplado, não será possível solicitar a exclusão dos dados cadastrados, pois estes serão utilizados para a operacionalização e divulgação da Promoção, bem como entrega do prêmio e cumprimento de obrigações legais.

Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF), através do canal de atendimento disponível pelo "fale conosco" no site da Promoção [www.promokfc.com.br](http://www.promokfc.com.br) ou e-mail [faleconosco@kfcbrasil.com.br](mailto:faleconosco@kfcbrasil.com.br). Note-se

que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

#### 6.9. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de apuração.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/02/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/01/2025 10:00 a 12/02/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/02/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Olga NÚMERO: 422 COMPLEMENTO: Conjunto 35 BAIRRO: Barra Funda

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-040

LOCAL DA APURAÇÃO: RENOVO AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para Orlando, Flórida, com duração de 6 (seis) dias e 5 (cinco) noites para o contemplado, com direito a até 3 (três) acompanhantes. Incluso no pacote de viagem: - Transporte aéreo de ida e volta em classe econômica para o contemplado e até 3 (três) acompanhantes, partindo de um aeroporto comercial próximo à residência do contemplado do Grande Prêmio (conforme determinado pela Universal Orlando, a seu exclusivo critério) para Orlando, FL; - 5 (cinco) noites de hospedagem padrão em hotel (um quarto, ocupação quádrupla, apenas quarto e taxas) no Universal's Cabana Bay Beach Resort ou em outro hotel do Universal Orlando Resort (conforme determinado pela Universal Orlando, a seu exclusivo critério); - Transporte terrestre não exclusivo de ida e volta entre o aeroporto e o hotel em Orlando, FL; - Transporte terrestre de ida e volta para os parques temáticos, para o contemplado e até 3 (três) acompanhantes; - Ingressos Universal Orlando 3-Park Explorer para acesso aos parques temáticos Universal Studios Florida, Universal Islands of Adventure e ao parque aquático Universal Volcano Bay, para o contemplado e até 3 (três) acompanhantes. • Alimentação: 3 (três) refeições por dia para o contemplado e para cada um de seus acompanhantes, se houver (fornecido pela Mandatária). • Seguro de viagem para o contemplado e 3 (três) acompanhantes (fornecido pela Mandatária).	348.969,74	348.969,74	0	999	1

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	348.969,74

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

##### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será

considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração da série:**

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

**Número da sorte contemplado:**

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados:** (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Aproximação:**

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Todos os participantes deverão observar os critérios de participação descritos no item 6 deste Regulamento, bem como as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que (i) descumprirem quaisquer regras desse Regulamento; (ii) cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil; e/ou (iii) solicitarem o cancelamento de sua participação na presente Promoção.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

Caso não haja retorno do participante selecionado a receber o prêmio, ou ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pelas Promotoras, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras. Considera-se “efetivo contato” a confirmação de leitura do e-mail e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas Promotoras com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais comunicados enviados pelas Promotoras e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade das Promotoras.

Será desclassificado o Participante que: (i) no caso de solicitação das Promotoras ou no momento do cadastro, apresentar nota fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados; (ii) tiver obtido a nota fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento; (iii) apresentar cupom fiscal ou nota fiscal emitido de forma manual, ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números que configurem outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio; (iv) informar dados falsos, incorretos ou incompletos às Promotoras; (v) não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma. A Promoção poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas das Promotoras.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscarem outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar e sua participação seja validada.

**12.1. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea

da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das empresas Promotoras, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizam pela inscrição dos participantes, cadastramento dos produtos participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou notas fiscais canceladas posteriormente a sua emissão e/ou ao cadastro nesta Promoção ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo as Promotoras que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

Os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

Os participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício /vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso do mesmo endereço residencial por diversos participantes diferentes sem vínculo familiar.

## **12.2. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Em conexão com qualquer visita ao Universal Orlando Resort, esteja ciente de que as políticas da Universal, as diretrizes do CDC e as recomendações das autoridades de saúde devem ser seguidas. Além disso, os hóspedes devem estar cientes e cumprir as diretrizes governamentais relativas às restrições de viagem e quarentenas obrigatórias antes de visitar qualquer destino Universal. Observe que qualquer local público onde haja pessoas presentes oferece um risco inerente de exposição ao COVID-19, e a Universal não pode garantir que nenhuma pessoa será exposta durante uma visita.

Todas as partes do prêmio estão sujeitas à disponibilidade e datas de bloqueio, e sujeitas a alterações sem aviso ou notificação por escrito. Caso quaisquer circunstâncias além do controle razoável de uma parte, existentes ou não, conhecidas, previstas ou previsíveis no momento em que esta Promoção ocorrer, tornem o resgate ou o cumprimento de parte ou de todo o prêmio atrasado, prejudicado, afetado adversamente, impraticável, ou impossível, o Universal Orlando Resort, a seu exclusivo e absoluto critério, reserva-se o direito de avaliar e fazer modificações nos processos e prazos de resgate e cumprimento do prêmio, o que pode incluir, mas não está limitado a, fornecer tempo adicional para resgate e/ou cumprimento, ou oferecendo experiências e itens de um valor equivalente ou superior.

Em caso de ocorrência de caso fortuito, de força maior ou necessidade tais como, mas não se limitando a, furacão, guerra, incêndio, tumulto, terremoto, ação de inimigos públicos, ações de autoridades governamentais, epidemias, pandemias e a propagação de doenças infecciosas, incluindo, sem limitação, COVID-19 (conforme definido pela Organização Mundial da Saúde e qualquer de suas cepas, variantes ou mutações), e quaisquer ações governamentais ou judiciais relacionadas tomadas em conexão ou em resposta a tais eventos, ou qualquer outro evento além do controle razoável de uma parte, quer existente, conhecido, previsto ou previsível durante o período de participação desta Promoção ou entrega do prêmio, tornarem o resgate ou o cumprimento de parte ou de todo o prêmio atrasado, prejudicado, adversamente afetado, impraticável ou impossível, a Universal, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de avaliar e fazer modificações nos processos e cronogramas de resgate e cumprimento de qualquer prêmio ou parte do prêmio de responsabilidade da Universal Orlando, o que pode incluir, entre outras coisas, conceder mais tempo para o resgate e/ou cumprimento. Caso o prêmio se torne indisponível, experiências e itens de natureza e valor semelhantes podem ser oferecidos.

Universal City Development Partners, Ltd., operando como Universal Orlando Resort ("Universal Orlando"), é apenas um fornecedor de prêmios nesta Promoção, não é um patrocinador desta Promoção e não é responsável pela Promoção, pela coleta de inscrições ou pela seleção de qualquer contemplado. Quaisquer disputas, reclamações e causas de ação contra a Universal Orlando decorrentes ou relacionadas ao uso ou participação de qualquer pessoa em qualquer prêmio fornecido pela Universal Orlando serão resolvidas aplicando-se as leis da Flórida, sem considerar disposições de conflito de leis, e serão exclusivamente ajuizadas nos tribunais estaduais ou federais do Condado de Orange, Flórida. Tais reivindicações serão resolvidas individualmente, sem recurso a qualquer forma de ação coletiva, e todas essas reivindicações serão limitadas aos custos efetivamente incorridos, mas em nenhum caso incluirão honorários advocatícios.

As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

As Promotoras poderão alterar o objeto do prêmio ou o destino da viagem diante de caso fortuito ou força maior, como, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias etc.

Ainda, considerando o recente contexto de pandemia de coronavírus (COVID-19) e suas implicações, bem como eventual emergência de saúde ou segurança envolvendo o país de destino do pacote de viagem, a depender da situação de saúde pública e segurança no ato da premiação ou viagem, as Promotoras caso entendam que a realização da viagem possa apresentar riscos ao contemplado e seus acompanhantes poderão, via pedido de aditamento, alterar o objeto do prêmio, mantendo-se os valores descritos neste Regulamento.

### 12.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O valor final do prêmio pode variar dependendo dos pontos de partida, transporte terrestre e/ou flutuações na tarifa aérea. Fica o contemplado ciente de que qualquer diferença entre o valor declarado em Regulamento e o valor final do prêmio não será concedida ao contemplado e não poderá ser reclamada.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que a contemplado e seus acompanhantes venham a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do participante contemplado.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

Em momento algum, poderão as Promotoras serem responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha das Promotoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou nos sites ligado à campanha, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), desde que não seja apurada responsabilidade das Promotoras.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da residência do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção [www.promokfc.com.br](http://www.promokfc.com.br), para consulta de todos interessados. De forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/ME a Lista de Participantes, contendo CPFs, nomes ou identificação do participante e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento, durante o período da participação, os participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários ou elogios através do canal de atendimento disponível pelo "fale conosco" no site da Promoção [www.promokfc.com.br](http://www.promokfc.com.br) ou e-mail [faleconosco@kfcbrasil.com.br](mailto:faleconosco@kfcbrasil.com.br).

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, o nome do contemplado e respectivo número da sorte serão divulgados no site da Promoção [www.promokfc.com.br](http://www.promokfc.com.br) em até 30 (trinta) dias após a apuração. Essas informações ficarão disponíveis no canal indicado por 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

O contemplado será comunicado do resultado da Promoção por envio de e-mail e por contato telefônico e/ou WhatsApp, de acordo com os dados cadastrais informados quando da inscrição na Promoção, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto às Promotoras. Caberá aos participantes verificar as suas mensagens e ligações, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, seja por mensagem via WhatsApp ou e-mail, seja em razão de desativação de aplicativo, destino à caixa de Spam ou lixo eletrônico ou por outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no cadastramento ou por quaisquer outros motivos.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade do Participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O participante selecionado será notificado pelas Promotoras através de e-mail, telefonema e/ou WhatsApp visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de contemplado.

A partir do efetivo contato o participante selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a nota fiscal correspondente ao cadastro efetuado com o qual foi selecionado, ou até mesmo todas as notas fiscais cadastradas, a critério das Promotoras e as seguintes informações e documentos:

- Nome completo;
- Cópia do RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de residência;
- Endereço de e-mail;
- Telefone para contato.

Decorrido este prazo sem a apresentação das informações documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado e será selecionado um novo contemplado de acordo com as regras indicadas no item "Forma de Apuração".

A moderação dos documentos enviados pelo participante selecionado ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis. Caso os documentos/notas fiscais enviadas estejam ilegíveis, as Promotoras solicitarão o reenvio, sendo que o participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos/notas fiscais legíveis. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados novamente ilegíveis, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Após a validação da condição de contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Ainda, para recebimento do prêmio, o participante selecionado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio e carta compromisso. Estes documentos, em conjunto com a cópia do seu RG e CPF constituirão prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Para que o participante selecionado receba o prêmio, deverá, no prazo de até 1 (um) mês a contar da data da apuração, prevista para 17/02/2025, indicar os seus acompanhantes e apresentar e entregar cópias de seu passaporte e visto americano, bem como de seus acompanhantes, todos com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da viagem.

Caso o participante selecionado ou seus acompanhantes não tenham passaporte ou visto americanos nesses parâmetros, o contemplado deverá, dentro do prazo de até 1 (um) mês a contar da data da apuração, prevista para 17/02/2025, apresentar o comprovante e número de protocolo de solicitação de passaporte, além do visto ou do protocolo de requerimento e formulário de solicitação de visto preenchido, sob pena de desclassificação.

O participante selecionado para receber o pacote de viagem fica ciente de que se por sua culpa e/ou responsabilidade não apresentar os documentos solicitados pelas Promotoras, o protocolo de solicitação do passaporte à Polícia Federal de Imigração ou outro órgão competente dentro do prazo acima estabelecido, ou ainda, o visto válido ou protocolo de requerimento e formulário de solicitação de visto preenchido quando necessário, seu e/ou de seus acompanhantes, será desclassificado e o prêmio será entregue ao portador do próximo número da sorte cuja participação seja validada de acordo com este Regulamento.

Em caso de desclassificação, os documentos de entrega da premiação assinados pela pessoa desclassificada serão cancelados pelas Promotoras e substituídos pelos documentos de entrega da premiação da nova pessoa premiada, não podendo aqueles documentos cancelados serem utilizados pelo participante como prova de contemplação devido ao descumprimento da apresentação da documentação exigida.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo e carta compromisso pelo contemplado. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio e carta compromisso.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 15.1. REGRAS DE FRUIÇÃO DOS PRÊMIOS

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Participante contemplado e de seus acompanhantes, sendo assim, os trâmites com eventual emissão/renovação de passaporte e obtenção /renovação de visto não serão realizados pela Promotora, que não auxiliará os participantes com preenchimento de formulários e ou orientações em geral sobre a obtenção de tais documentos.

Se o contemplado tiver entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, deverá estar acompanhado por um adulto com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos para realizar o check-in no hotel. Todos os acompanhantes deverão ter 18 (dezoito) anos ou mais na data da partida para a viagem, exceto se o acompanhante menor de 18 (dezoito) anos for filho do contemplado, se o contemplado for um dos seus responsáveis legais, ou se for filho de um dos acompanhantes escolhidos, ou ainda se um dos acompanhantes for seu responsável legal. O acompanhante menor de idade deverá viajar no mesmo itinerário e ao mesmo tempo que o contemplado.

Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo de todo o usufruto do prêmio, ainda que sejam emancipados.

As Promotoras não garantem o acesso do contemplado ou de seus acompanhantes ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

Caso o contemplado tenha visto negado ou qualquer outro entrave que o impeça de seguir viagem, os seus acompanhantes só poderão seguir viagem se forem maiores de 18 (dezoito) anos ou caso estejam acompanhados de seus responsáveis legais e mediante autorização escrita do contemplado.

Toda a documentação pessoal necessária para a viagem - passaporte e visto americano com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da viagem e demais autorizações aplicáveis - deverá ser apresentada pelo contemplado e seus acompanhantes, restando certo de que não poderão as Promotoras serem responsabilizadas se o contemplado, e/ou inclusive seus acompanhantes, não possuírem por qualquer motivo na data da viagem passaporte, visto e/ou demais documentos pertinentes, após já terem apresentado esta documentação às Promotoras para recebimento do pacote de viagem.

O contemplado e seus acompanhantes são os únicos e exclusivos responsáveis por obter, por conta própria, qualquer documentação de viagem necessária (ou seja, identificação com foto válida, vistos, passaportes, etc.) antes da viagem.

Caso seja necessária alguma documentação comprobatória relacionada à vacinação ou condição de saúde (p. ex. exames laboratoriais) de acordo com a legislação vigente dos países de partida e destino, serão de responsabilidade do contemplado e seu acompanhantes a providência e apresentação da comprovação quando e se solicitado.

É obrigação exclusiva do contemplado e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos pelos órgãos públicos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de qualquer de seus acompanhantes, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

O contemplado e seus acompanhantes declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, as Promotoras não se responsabilizarão:

- Por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seus acompanhantes venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.
- Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.
- Pela obtenção dos respectivos passaportes, vistos e demais documentos necessários para usufruir do prêmio.
- Pela realização, organização e promoção do ingresso Universal Orlando 3-Park Explorer para acesso aos parques temáticos Universal Studios Florida, Universal Islands of Adventure e ao parque aquático temático Universal Volcano Bay em Orlando, Flórida, nem por quaisquer cancelamentos ou alteração de data e local. Em caso de impossibilidade de visita ao Universal Orlando Resort, o contemplado receberá o pacote de viagem sem os ingressos.

Ainda, as Promotoras não se responsabilizarão em caso de negativa e/ou atrasos na emissão de passaporte e/ou visto pelos órgãos competentes, e não agirão ou intervirão em nome do contemplado caso este tenha a emissão de passaporte e/ou visto negada ou atrasada por qualquer motivo.

Em nenhuma destas situações caberá ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras ao contemplado.

## **15.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O PACOTE DE VIAGEM**

A viagem deverá ser concluída até 14 de fevereiro de 2026. As datas e os arranjos da viagem estão sujeitos a restrições de viagens aéreas, feriados, datas bloqueadas e outras restrições de prêmios e viagens. As datas de viagem estão sujeitas à aprovação da Universal Orlando e das Promotoras.

As reservas estão sujeitas à disponibilidade e devem ser feitas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de partida pretendida.

Se o contemplado optar por participar de parte ou de todo o prêmio com menos do que o número permitido de acompanhantes, ou sem acompanhantes, o prêmio será concedido ao contemplado e a cada acompanhante participante, e qualquer parte remanescente do prêmio será perdida e não estará sujeita a compensação adicional ou alternativa. Todos os elementos do prêmio devem ser resgatados ao mesmo tempo, sem alterações após a confirmação de qualquer resgate.

O aeroporto do embarque será preferencialmente o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (GRU). O traslado do contemplado e seus acompanhantes até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque /desembarque, porém poderá ocorrer 1 (um) ou 2 (dois) dias antes, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do contemplado e de seus acompanhantes ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria econômica a ser escolhido a critério das Promotoras.

A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque do contemplado e de seus acompanhantes para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pelas Promotoras.

Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O contemplado e seus acompanhantes viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

Uma vez emitidas, as passagens são intransferíveis e não podem ser reemitidas após o início da viagem. Não serão emitidas passagens abertas e não serão permitidas escalas. As viagens devem ser organizadas por meio da Universal Orlando.

As Promotoras não liberarão a extensão da viagem ou upgrade da categoria das passagens aéreas ou do hotel, mesmo que os custos e despesas sejam arcados por conta própria do contemplado e seus acompanhantes.

O contemplado e seus acompanhantes serão acomodados em hotel a ser escolhido pelo Universal Orlando a seu único e exclusivo critério. Caso o contemplado e/ou seus acompanhantes decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seus respectivos acompanhantes venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresas Promotoras ou ao Universal Orlando ressarcimento ou compensação das despesas decorrentes dessa escolha.

Não estão incluídos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcólicas, corridas de táxi, compras pessoais, transporte terrestre e alimentação fora do previsto no roteiro de viagem, chamadas telefônicas, gorjetas, despesas incidentais, lembrança (souvenirs), gasolina, e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado e/ou de seus acompanhantes, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade das Promotoras e/ou indenização a ser por elas suportada.

As Promotoras e o Universal Orlando não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seus acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

## **16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/12/2024 às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FWW.OBL.XLK